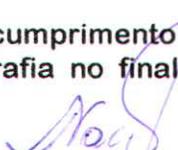


Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.000523/96-31
Assunto: Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu Especialização em Metodologia do Ensino Superior	
Interessado: CESUAR: Centro de Ensino Superior de Ariquemes	
Relator(a): Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
Câmara: Ensino	Parecer: 127/CE

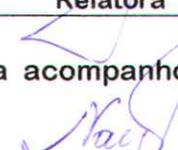
**I - Relatório:**  
Trata de Curso de Pós-Graduação Especialização e Metodologia do Ensino Superior, solicitado pela CESUAR - Centro de Ensino Superior de Ariquemes.  
Constam do Processo:  
- Ofício do Diretor-Presidente do CESUAR ao Reitor da UNIR;  
- Carta Consulta;  
- Proposta de Convênio;  
- Parecer do Departamento de Educação;  
- Parecer do Departamento de Sociologia;  
- Relatório da DIPEX;  
- Ordem de Serviço, expedida pelo Núcleo de Educação ao Professor Antônio Carlos Maciel, com a finalidade de proceder articulação com a CESUAR para adequar o projeto;  
- Nova versão do Projeto, de conformidade com o formulário padrão da CAPES e a legislação pertinente aos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu";  
- Parecer técnico da DIPEX.

**II - Análise e Parecer do Relator(a):**  
O curso em pauta tem a seguinte caracterização:  
CARGA HORÁRIA: 360 horas  
MODALIDADE: Modular  
REALIZAÇÃO: 17 meses -julho/97 a fevereiro/99  
VAGAS: 30  
Com relação ao quadro docente, todos os professores possuem a titulação exigida pela 012/83/CFE, são do quadro da UNIR e apresentam seus respectivos currículos; o quadro de disciplinas oferecidas contempla às exigências legais e a metodologia e a avaliação estão de acordo com a legislação Federal e as normas internas da UNIR.  
O Projeto prevê Coordenador e Secretária para o Curso, cuja escolha e remuneração deverá seguir Instrução Normativa da UNIR e Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação (Resolução 215/CONSEPE).  
O valor da hora aula, entretanto deverá ser de conformidade com regulamentação aprovada; qual seja:  
DOUTOR: R\$ 45,00 - MESTRE: R\$ 35,00 - ESPECIALISTA: R\$ 30,00.  
Está previsto também no Projeto:  
■ acervo bibliográfico com 2.500 títulos na área de educação em movimentos sociais;  
■ um microcomputador 486  
■ uma impressora jato de tinta  
■ passagens e diárias  
material de consumo

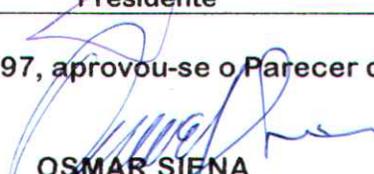
Diante do exposto e considerando o cumprimento as alterações propostas (pagamento de hora-aula, não exigência de monografia no final do curso, sou de parecer favorável à realização do curso.

  
Nair Ferreira Gurgel de Amaral  
Relatora

**III - Parecer da Câmara:**  
Na reunião do dia 03.04.97, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.

  
Nair Ferreira Gurgel de Amaral  
Presidente

**V - Parecer do Plenário:**  
Na 69ª sessão ordinária, de 10.04.97, aprovou-se o Parecer da Câmara.

  
OSMAR SIENA  
Presidente